

## SUMÁRIO

Descrição	Página
DECRETO Nº 38 DE 10 MAIO DE 2021	1

### DECRETO Nº 38 DE 10 MAIO DE 2021

**“Altera a redação do art. 19 do Decreto nº 34 de 01 de maio de 2021, reestabelece a volta as aulas presenciais da Rede de Ensino Privado de forma híbrida e escalonada e dá outras providências”**

**ALDO LUIS BORGES LOPES** Prefeito Municipal de Cururupu-Ma, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base na Lei Orgânica do Município de, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade.

**CONSIDERANDO** a Recomendação 12021-GPGJ expedida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, recomendando que os gestores municipais adotem medidas no intuito de vedar a promoção de festividades e demais eventos que possam ocasionar qualquer tipo aglomeração, bem como enquanto perdurar a pandemia de COVID 19;

**CONSIDERANDO** que desde que o Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020 declarou Emergência ou Calamidade em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, e desde que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19, o Município de Cururupu-MA elaborou o Plano de Contingência e que demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos,

danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito estadual e municipal;

**CONSIDERANDO** que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adotar medidas sanitárias mais rigorosas, visando o enfrentamento da COVID-19 e o risco iminente de esgotamento do Sistema de Saúde no estado do Maranhão, e no Município de Cururupu;

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Estadual nº 36.643, de 31 de março de 2021, que altera o decreto nº 36.531, de 03 de março de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19, dos indicadores epidemiológicos e do perfil da população atingida, visando à definição de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção;

**CONSIDERANDO** a diminuição dos casos de infecção por COVID-19 no Município de Cururupu-Ma de acordo com os indicadores epidemiológicos e do perfil da população atingida e visando a importância da educação, flexiona-se a volta as aulas da Rede de Ensino Privada, adotando medidas proporcionais ao objetivo de prevenção;

**DECRETA:**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://cururupu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 54f6154efa8bd6b8cd0f46c7f074fc8ee76e1d39

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**Art. 1º.** Fica determinado o funcionamento das escolas da Rede de Ensino privado e a volta as aulas presenciais, passando o art. 19 do capítulo V, da referida norma, a vigorar com a seguinte redação:

(...)

## CAPÍTULO V

### DA VOLTA AS AULAS

**Art.19º.** Fica autorizado o retorno das aulas presenciais nas escolas e instituições educacionais complementares e similares localizadas no município de Cururupu-MA, que pertençam à rede privada a partir do dia 10 de maio de 2021..

- **1º.** A retomada a que se refere o caput deve se dar por meio do **sistema híbrido e escalonado**, observando-se, naquilo que não conflitar com o Decreto nº 34 de 01 de maio de 2021, e respectivo protocolo sanitário.
- **2º.** Fica determinada a manutenção da suspensão das aulas presenciais da Rede Pública de Ensino municipal, devendo as atividades pedagógicas serem ofertadas na modalidade remota (não presencial).

(...)

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

## PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURURUPU,  
ESTADO DO MARANHÃO**, aos 10 de maio de 2021.

**ALDO LUÍS BORGES LOPES**

Prefeito Municipal

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://cururupu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 54f6154efa8bd6b8cd0f46c7f074fc8ee76e1d39

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

